



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
NOTA TÉCNICA SESAU Nº 2/SESAU/CGVS/DVE/DSTAIDS

NOTA TÉCNICA CONJUNTA: Núcleo de Controle de DST/AIDS, Núcleo de Controle das Hepatites Virais e Núcleo Estadual do Programa Nacional Imunização

ASSUNTO: Trata-se da disponibilização da vacina Hepatite A para público que faz uso da profilaxia pré-exposição de infecção pelo HIV (PrEP) no estado de Roraima.

1.CONTEXTO

A hepatite A é uma infecção viral aguda que, embora geralmente autolimitada, pode ocasionar quadros graves, como insuficiência hepática aguda, ainda que raramente. Nos últimos anos, surtos da doença foram registrados, especialmente entre Homens que fazem Sexo com Homens (HSH), como evidenciado em São Paulo, em 2018, reforçando a necessidade de ações preventivas específicas para essas populações vulneráveis (BRASIL, 2025).

Considerando a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 184/2025-DPNI/DATHI/SVSA/MS, que se trata da disponibilização da vacina contra hepatite A para público que faz uso da profilaxia pré-exposição de infecção pelo HIV (PrEP).

Considerando que a PrEP representa uma estratégia consolidada de prevenção do HIV, recomendada para pessoas que apresentam maior vulnerabilidade à infecção e, que usuários desse método profilático registram taxas mais elevadas de infecção pelo HAV, o que justifica a ampliação da cobertura vacinal para esse público.

Considerando que a oferta da vacina contra Hepatite A, visa reduzir a morbimortalidade associada e ampliar as ações preventivas no âmbito da saúde pública.

Considerando a necessidade de estabelecer fluxo para a vacinação contra Hepatite A para usuários de PrEP no estado de Roraima.

2.CARACTERÍSTICAS EPIDEMIOLÓGICAS DE TRANSMISSÃO

A transmissão ocorre, predominantemente, pela via fecal-oral, mas também pode acontecer por práticas sexuais que envolvam contato oro-anal, sendo mais frequente entre gays e HSH e pessoas usuárias de drogas (BRASIL, 2025).

3.RECOMENDAÇÃO

Considerando o perfil epidemiológico da Hepatite A e suas formas de transmissão, o Ministério da Saúde incluiu pessoas que utilizam a profilaxia pré-exposição ao HIV (PrEP) entre os grupos indicados para receber a vacina contra a Hepatite A, devido ao maior risco de infecção. A imunização deve seguir o esquema de **DUAS DOSES, ADMINISTRADAS POR VIA INTRAMUSCULAR (IM)**, uma vez que essa população pode apresentar resposta imunológica reduzida, elevando a vulnerabilidade a infecções sexualmente transmissíveis. Assim, a vacinação representa uma estratégia preventiva fundamental para a proteção e o bem-estar desse grupo (BRASIL, 2025)

4.INDICAÇÕES ESPECIAIS DE USO DA VACINA CONTRA HEPATITE A

Além das condições clínicas específicas, a vacina contra Hepatite A passa a ser recomendada também para pessoas que fazem uso de PrEP. A vacinação para este grupo será realizada conforme os seguintes critérios:

- Usuários (as) **SEM COMPROVAÇÃO VACINAL**: Vacinar com duas doses, conforme faixa etária, utilizando intervalo mínimo de 6 meses entre as doses.
- Usuários (as) **COM COMPROVAÇÃO VACINAL (DUAS DOSES): NÃO VACINAR.**
- Usuários (as) **COM COMPROVAÇÃO VACINAL (UMA DOSE)**: Vacinar com mais **UMA DOSE**, conforme faixa etária (intervalo mínimo de 6 meses entre as doses).
- Usuários (as) **COM COMPROVAÇÃO SOROLÓGICA** (anti-HAV total ou anti-HAV IgG reagente(s): **NÃO VACINAR.**
- Para a faixa etária de 15 a 17 anos deve ser utilizada a vacina pediátrica na dose de 0,5 ml (a cada dose aplicada). Para usuários com idade ≥ 18 anos utilizar a vacina de uso adulto na dose de 1,0 ml (a cada dose aplicada).

5.FLUXO DE ATENDIMENTO

A vacina deve ser garantida a todos os usuários de PrEP.

Pode ser solicitada em qualquer sala de vacina pública vinculada ao Núcleo Estadual do Programa Nacional Imunizações (PNI/DVE/CGVS/SESAU) físico ou virtual. Assim, a vacina pode ser realizada em qualquer serviço, a depender da organização local.

Não é necessária a validação especializada, a apresentação da receita de PrEP é suficiente para comprovar a indicação. Como sugestão aos prescritores, pode-se utilizar o formulário de “Prescrição de Imunizantes”, disponível em: http://azt.aids.gov.br/documentos/lista_doc.php

6. ESQUEMA VACINAL

Está indicada em esquema de duas doses, com intervalo mínimo de 6 (seis) meses entre elas. Observar as recomendações do item 4 para os usuários de PrEP.

7. CONTRAINDICAÇÕES

História de reação anafilática a algum dos componentes da vacina. Os efeitos adversos relacionados à vacina podem ser locais (dor, eritema, edema) ou sistêmicos (febre e fadiga) (BRASIL, 2023).

8. REGISTRO DE APLICAÇÃO

Os registros das doses aplicadas da vacina hepatite A deverão ser feitas no SIPNI, no e-SUS APS ou em sistemas próprios ou terceiros integrados com a RNDS.

O registro da dose aplicada deverá garantir a identificação do cidadão vacinado pelo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cartão Nacional de Saúde (CNS).

Deve-se observar se o CPF ou o CNS foram devidamente validados no Sistema de Cadastramento de Usuários do SUS (CADSUS).

O registro da dose aplicada deverá garantir, também, a identificação da vacina, do lote, do fabricante e da dose aplicada.

A dose de vacina hepatite A para usuários de PrEP deverá ser registrada na estratégia especial, como D1 e D2, com o seguinte CID: Para usuários de PrEP: CID 10 - Z268 (Necessidade de imunização contra outras doenças infecciosas especificadas únicas)

Para registros realizados no SIPNI ou nos sistemas próprios e terceiros que já utilizam o novo Modelo Informacional considerar grupo de atendimento FAIXA ETÁRIA e Especialidade ENFERMEIRO.

Registros realizados no e-SUS APS utilizar o grupo de atendimento FAIXA ETÁRIA.

9. RECOMENDAÇÕES

Realizar ações de comunicação efetiva dessa nova recomendação junto aos profissionais de saúde, gestores e organizações da sociedade civil, de modo a possibilitar a ampliação do acesso ao público-alvo, em conformidade com as diretrizes do SUS, mitigando a desinformação e a hesitação vacinal.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações; Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis. **Nota Técnica Conjunta nº 184/2025-DPNI/DATHI/SVSA/MS:** Disponibilização da vacina hepatite A para público que faz uso da profilaxia pré-exposição de infecção pelo HIV (PrEP). Brasília: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: < <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2025/nota-tecnica-conjunta-no-184-2025-dpni-dathi-svsa-ms.pdf> > Acesso em: 23/05/2025.

Brasil. Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais. Ministério da Saúde: Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Brasília: 2023. Disponível em: < <https://sbim.org.br/images/calendarios/manual-dos-centros-de-referencia-para-imunobiologicos-especiais-6a-edicao-2023.pdf> > Acesso em: 23/05/2025.

ELABORAÇÃO

Jacqueline Voltolini de Oliveira - Núcleo de Controle de IST/AIDS

(Assinatura eletrônica)

VALDIRENE OLIVEIRA CRUZ

Coordenadora Geral de Vigilância em Saúde

(Assinatura eletrônica)

JOSÉ VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica

(Assinatura eletrônica)

CÍCERA RAQUEL FEITOSA

Gerente do Núcleo de Controle das Hepatites Virais

(Assinatura eletrônica)

VINÍCIUS DOS SANTOS VIEIRA

Gerente do Núcleo do Programa Nacional de Imunizações

30 de maio de 2025/Boa Vista/RR



Documento assinado eletronicamente por **Cícera Raquel Feitosa**, Gerente de Núcleo na Saúde, em 30/05/2025, às 14:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius dos Santos Vieira**, Gerente do Núcleo Estadual do Programa Nacional de Imunizações, em 30/05/2025, às 14:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Vieira Filho, Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica**, em 30/05/2025, às 14:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Oliveira Cruz, Coordenadora Geral de Vigilância em Saúde**, em 30/05/2025, às 15:47, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17739881** e o código CRC **39A2FC90**.
